

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.
DATA 23/07/87
COD PUDOS

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 15 07 87

PG. : 1148

Decreto n.º 94.603, de 14 de julho de 1987

Homologa a demarcação da área indígena Pankararu, localizada nos Municípios de Petrolândia e Tacaratu, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto nos artigos 20, incisos V e IX, 19 e 22 à 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos legais, a demarcação administrativa da área indígena PANKARARU, localizada nos Municípios de Petrolândia e Tacaratu, no Estado de Pernambuco com a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do marco M0 de coordenadas geográficas aproximadas 09°07'16"S e 38°15'25"Wgr., situado no local denominado Brejinho da Serra ou Piançó, segue por linha reta de azimute e distância aproximados de 72000' e 9.000 metros até o marco M1 de coordenadas geográficas aproximadas 09°05'49"S e 38°10'44"Wgr., situado no local denominado Espinheiro ou Pedra Miuda. LESTE: Do ponto antes descrito, segue por linha reta de azimute e distância aproximados de 161000' e 9.000 metros, até o marco M2 de coordenadas geográficas aproximadas 09°10'28"S e 38°09'10"Wgr., situado no local denominado Carrapateira ou Umburana Ferrada. SUL: Do marco M2 segue por linha reta de azimute e distância aproximados de 252000' e 9.000 metros, até o marco M3 de coordenadas geográficas aproximadas 09°11'56"S e 38°13'52"Wgr., situado no local denominado Lago do Cágado ou Bananeiras. OESTE: Do marco M3 segue por linha reta de azimute e distância aproximados de 341030' e 9.000 metros até o marco M0, Início da presente descrição perimetral.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo, denominada Área Indígena PANKARARU, foi demarcada pelo SPI - Serviço de Proteção aos Índios, em 1940.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília (DF), 14 de julho de 1987; 1669 da Independência e 999 da República.

JOSE SARNEY

Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti

Marcos de Barros Freire